



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
CAMPUS BINACIONAL DO OIAPOQUE  
CURSO DE ENFERMAGEM

## REGULAMENTO ALUNO DESTAQUE DO CURSO DE ENFERMAGEM CAMPUS BINACIONAL

### I – DA DEFINIÇÃO

**Art. 1º** - A escolha do aluno destaque objetiva reconhecer os esforços daquele que, além de bom rendimento acadêmico, exibiu diferenciais notáveis durante o processo de formação, além de incentivar estudantes ainda em curso a adotarem conduta semelhante.

**Art. 2º** - A fim de evitar a categorização de estudantes por conceitos unicamente resultantes de notas, bem como para não privar da oportunidade de ser indicado como destaque aqueles que, a despeito do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), mostraram-se alunos exemplares em outros âmbitos, este Regulamento faz valer a concepção de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão para estabelecer as condições dessa seleção, valorizando assim aqueles que prezaram por uma formação o mais multidisciplinar e completa possível.

### II – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**Art. 3º** - O processo de seleção será conduzido por comissão formada por representantes docentes do colegiado do curso de graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Amapá – Campus Binacional.

§ 1º A comissão supracitada será constituída por três docentes, e será renovada a cada seleção.

§ 2º Caberá à comissão:

- a) Instaurar o processo de seleção próximo a colação de grau.
- b) Avaliar documentação adquirida junto a Coordenação do Curso (histórico de graduação) e os documentos comprobatórios enviado pelos alunos (certificados, declarações, artigos, entre outros) e Currículo Lattes.
- c) Indicar o nome do(a) selecionado(a).

**Parágrafo Único.** O colegiado poderá indicar um membro externo para participar na composição da comissão.

**Art. 4º** - Serão elegíveis para a posição de aluno destaque apenas acadêmico incluído na lista de provável formando, com IRA igual ou maior que 7,0 e que não tenha sido reprovado em disciplina, de qualquer natureza, durante o período da graduação.

### III-DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**Art. 5º** - O processo de seleção se desenvolverá da seguinte forma: a partir da lista de prováveis formandos, a comissão irá separar os acadêmicos que atendam o disposto no Art. 4º desse regulamento.

**Art. 6º** - Serão consultados e pontuados o Currículo Lattes de cada acadêmico, com seus respectivos documentos comprobatórios que tenha atendido ao pré-requisito estabelecido no Art. 4º, considerando os aspectos a seguir:

| Área   | Descrição da Atividade  | Pontuação  |
|--------|---|--|
| Ensino | Disciplinas cursadas com aproveitamento satisfatório em outros cursos ou disciplinas optativas além das 3 mínimas exigidas na matriz curricular | 1,0  |
|        | Monitoria em disciplinas como bolsista  | 1,0  |
|        | Monitoria em disciplinas como voluntário  | 0,5  |
|        | Curso de língua estrangeira   | 1,0 por módulo de cada idioma (Básico, Intermediário e Avançado) |
|        | Exame de língua estrangeira com aprovação, realizado em instituição credenciada   | 2,0 por exame de cada idioma.                                    |
|        | Participação em Projeto de Pesquisa regularizado.   | 1,0  |
|        | Participação em Projeto de Pesquisa como colaborador  | 0,5  |

|   |   |   |
|---|---|---|
| Pesquisa  | Artigo publicado em periódico indexado no Qualis/CAPES                | 2,0   |
|   | Artigo publicado em periódico não indexado no Qualis/CAPES            | 0,5   |
|   | Trabalho completo e resumo expandido apresentado em evento científico | 1,0   |
|   | Trabalho em resumo simples apresentado em evento científico           | 0,5   |
|   | Apoio em evento científico promovido pela instituição ou não          | 0,5   |
|   | Extensão  | Participação em Projetos de Extensão regularizado |
| Participação em Projetos de Extensão como colaborador |   | 0,5   |
| Participação em eventos científicos como ouvinte      |   | 0,1   |
| Curso de extensão assistido de até 40h                |   | 0,2   |
| Curso de extensão assistido de até 80h                |   | 0,3   |
| Curso de extensão assistido de até 120h               |   | 0,4   |
| Curso de extensão assistido com mais de 120h          |   | 0,5   |

|                          |   |                  |
|--------------------------|---|------------------|
|                          | Participação como instrutor em minicurso ou oficina   | 1,5              |
|                          | Participação como palestrante em minicurso ou oficina   | 1,0              |
|                          | Participação em palestras diversas  | 0,1              |
|                          | Participação em ações na comunidade (educação e saúde na escola, campanha de vacinação, mesário voluntário TRE, entre outros) | 0,5              |
|                          | Estágio extracurricular   | 1,0 por semestre |
| Representação Estudantil | Representante de Turma  | 0,5 por semestre |
|                          | Representante em Diretório Acadêmico  | 0,7 por semestre |
|                          | Representante no Conselho Universitário   | 1,0 por semestre |

**Parágrafo Único.** Só serão pontuados os documentos comprobatórios que estiverem descritos no Currículo Lattes.

**Art. 7º** - Em caso de empate, fica estabelecido os seguintes critérios, na ordem estabelecida, caso persista o empate:

- a) Será selecionado o aluno que possuir pelo menos uma atividade em cada categoria;
- b) Maior pontuação em artigos publicados em periódicos com fator de impacto;
- c) Maior pontuação em trabalhos completos ou resumos apresentados em eventos científicos.

#### IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 8º** - Cabe à comissão julgar as circunstâncias não previstas neste regulamento.

**Art. 9º** - A indicação do nome do aluno destaque será encaminhada diretamente a coordenação, de forma sigilosa, sendo revelado publicamente no momento da colação de grau.